



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone/Fax: (43)260-1133 e-mail: pmguaraci@onda.com.br
CNPJ – 75.845.537/0001-51

LEI N.º 1.022/2006, DE 07 DE JUNHO DE 2.006.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do IPTU, 2006, e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º- Fica prorrogado o vencimento do pagamento do IPTU 2.006, para o dia 30/06/2006, sem que haja qualquer indenização ou restituição para quem pagar o Imposto antes da data prorrogada.

Art. 2º- Fica prorrogado a realização do sorteio dos brindes para os contribuintes que pagarem o Imposto à vista para o dia 30/06/2006.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos sete dias do mês de junho de 2.006.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

17/06/06

Nº 1026